



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC- 10639/11

Prefeitura Municipal de Coxixola. Tomada de Preços nº 07/2011. Contratação de serviços de divulgação e publicidade. Regularidade. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC - 02818/2011

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-10639/2011.**
2. Órgão de origem: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA.**
3. Modalidade do Procedimento Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2011, Tipo Menor Preço,** celebrada com a Rádio FM Serra Branca Ltda e Rádio Cidade de Sumé.
4. Fonte de Recursos: Recursos próprios.
5. Objeto do Procedimento: Contratação de serviços de divulgação e publicidade das atividades da Prefeitura Municipal de Coxixola.
6. Valor dos Contratos: Cada contrato celebrado correspondeu ao montante de R\$ 4.900,00, perfazendo o total de R\$ 9.800,00.
7. Parecer da Auditoria: A DIAFI/DILIC opinou pela regularidade do procedimento licitatório e dos respectivos contratos.

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator, acompanhando o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, **vota** pela regularidade da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 07/2011 e dos seus contratos decorrentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DIAFI/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, **ACORDAM, à unanimidade**, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: considerar **REGULARES** o procedimento licitatório e os contratos supra caracterizados e determinar o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 10 de novembro de 2011.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

ACAL